



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 18 de abril de 2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	86/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 38/2017
Protocolo N.º	9609/2017
Data	18/04/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	G.R. MEDEIROS & GOMES LTDA
Objeto	Limpeza de fossas sépticas.
Valor	R\$ 4.840,00
Prazo Vigência	08 (oito) meses
Dotação	499-11.004.12.361.1201.2096.3.3.90.39.00.00
	534-11.005.12.365.1201.2101.3.3.90.39.00.00
Contrato N.º	87/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 38/2017
Protocolo N.º	9609/2017
Data	18/04/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	G.R. MEDEIROS & GOMES LTDA
Objeto	Limpeza de fossas sépticas.
Valor	R\$ 440,00
Prazo Vigência	08 (oito) meses
Dotação	610-12.001.2069.3.3.90.39.00.00
	664-12.001.2074.3.3.90.39.00.00

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **16 e 17 de Abril de 2018**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
16.04	AQL7132, AWH9609, ATQ2299, AQT3051, ATF5095, AHX6798, APP3420
17.04	AHN3380, AQL7132, AXC5869, EMK1547, BBU7639, NXZ5652, BET2057

Telêmaco Borba, 18 de Abril de 2018.

DECRETO N.º 2 4 8 9 6, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a faixa de área de terreno abaixo descrita:

Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos – Coletor Guaratinguetá: 60,10m²

Proprietária: Maria Zélia Vicente, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro da Chácara n.º 39, da quadra n.º 46, no loteamento Parque Limeira, na cidade de Telêmaco Borba, constante da Matrícula n.º 32.760, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba.

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N 7311536.844 m e E 534846.428 m, situada na divisa com a Chácara 40; deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 160°51'55" e 3,40 m até o PV-195, de coordenadas N 7311533.644 m e E 534847.538 m; 165°11'46" e 26,65 m até o EST. B, de coordenadas N 7311507.888 m e E 534854.345 m, localizada na divisa com a Chácara 41, perfazendo uma extensão de 30,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo,

quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da instituição de servidão da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 4 8 9 7, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a servidora KAREN FRANCIÉLE DE OLIVEIRA PRUDÊNCIO, matrícula n.º 22.007, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-07, denominado Chefe da Seção de Apoio ao Comércio, na Divisão de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 18/04/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 4 8 9 8, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR FRUSTRADO a licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 041/2018–PMTB, Processo Licitatório n.º 9394/2018, que tem por objeto a aquisição de lonas plásticas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 4 8 9 9, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a alínea "a" do artigo 1º do Decreto N.º 24263, de 21 de junho de 2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º [...] inalterado

- a) Uma Cadeira Odontológica (registro de patrimônio n.º 24299);
b) [...] inalterado"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e ratificam-se os demais termos contidos no Decreto N.º 24263, de 21 de junho de 2017.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



PORTARIAN.º 3889

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a servidora PAULA FERREIRA DA SILVA, CPF n.º 196.113.778-00, nos termos da Lei n.º 1674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00
Total: R\$ 2.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

PORTARIAN.º 3890

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Promover o enquadramento de servidor, de acordo a Lei 1882 de 05 de abril de 2012, conforme segue:

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
10080	Fátima Conceição	Professor de Educação Infantil	II	B	004948/2018	04/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo N.º	SEXTO
Contrato N.º	060/2016
Concorrência	17/2015
Protocolo N.º	49368/2015
Data	27/03/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	ALOM ENGENHARIA EIRELI
Prorrogação	Prorroga-se o Prazo de execução por mais 23 (vinte e três) dias a partir de 25/12/2017
Aditivo N.º	SEXTO
Contrato N.º	050/2016
Concorrência	16/2015
Protocolo N.º	49367/2015
Data	27/03/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	ALOM ENGENHARIA EIRELI
Prorrogação	Prorroga-se o Prazo de execução por mais 23 (vinte e três) dias a partir de 25/12/2017



Elogie



Sugira



Critique



Denuncie



0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL

EDITAL Nº XX/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Telêmaco Borba, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Telêmaco Borba - UF, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Professores da rede municipal de ensino de Telêmaco Borba com disponibilidade de carga horária (preferencialmente na instituição de atuação);
- Professores de outras instituições de ensino com disponibilidade de carga horária;
- Professores com graduação em Pedagogia ou licenciatura (com declaração de experiência de Estágio remunerado na docência);
- Ter graduação em Pedagogia ou licenciatura;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Professores com curso de Magistério em nível médio;
- Estudantes de nível médio em Magistério/Formação de Docentes (com declaração de experiência de Estágio remunerado na docência);
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Telêmaco Borba com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar não ultrapassando 40 horas semanais.

3.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;



- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições iniciarão do dia 19 de abril de 2018 e finalizarão no dia 25 de abril de 2018 às 17 horas.

4.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Telêmaco Borba, localizada na Alameda Washington Luís nº 50 - Alto das Oliveiras, das 8 horas às 11h e das 13h às 17h.

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

VII – Se professor da rede municipal ou de outra instituição, apresentar comprovante de tempo de atuação emitida pela própria instituição;

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.

5.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada
Experiência comprovada na rede municipal de ensino – Telêmaco Borba
Experiência comprovada em outra instituição de ensino
Pedagogo e/ou Licenciado (com declaração de experiência de Estágio remunerado na docência);
Pedagogo e/ou Licenciado
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura
Formação em nível médio Magistério/Formação de Docentes (com declaração de experiência de Estágio remunerado na docência);
Formação em nível médio Magistério/Formação de Docentes
Cursando Magistério
Habilidade na atividade de apoio à docência

5.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura de Telêmaco Borba, por ordem de classificação.

5.6. Se ocorrer empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

5.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação bem como a necessidade das unidades escolares.

5.9. A classificação final será divulgada 27 de abril de 2018.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.



6.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso e prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal por turma, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá, do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente para atuação.

7.3. O horário de atuação do Assistente de Alfabetização será no mesmo período da matrícula do aluno.

7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Telêmaco Borba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO
TÉCNICO PEDAGÓGICO



FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome completo _____

Data de nascimento _____

RG _____ CPF _____

Email _____

Telefone do Candidato:

Fixo _____ Celular _____

Endereço residencial:

Rua _____

Bairro _____

Opção pelo local/horário de trabalho

Nome da Escola	Período

Documentos entregues pelo candidato:

- () Comprovante de experiência na rede municipal de ensino – Telêmaco Borba
- () Comprovante de experiência em outra instituição de ensino
- () Comprovante de estágio remunerado em docência
- () Diploma da graduação (Pedagogo e/ou Licenciatura)
- () Declaração que está cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura
- () Diploma de Formação em nível médio Magistério/Formação de Docentes
- () Declaração que está cursando Magistério/Formação de Docentes
- () Comprovante de habilidade na atividade de apoio à docência
- () Declaração de tempo de atuação emitido pela instituição

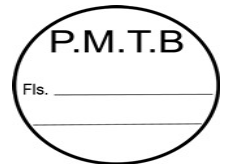
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 5802
- b) Pregão Presencial nº 19/2018
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de grama e prestação de serviço de plantio

LOTE 1					
EMPRESA: PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO - ME					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Grama tipo esmeralda (zoyzia japônica) Nas seguintes especificações mínimas: Em rolos; Com as folhas para dentro e a camada de terra e raízes para fora; Nas medidas 42x60 cm ou 42x120 cm; Massa foliar com altura de 3 a 5 cm.		60.000,00	M ²	R\$8,30
2	Serviços de plantio de grama, conforme Termo de Referência.		60.000,00	M ²	R\$5,80
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 846.000,00					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 846.000,00					

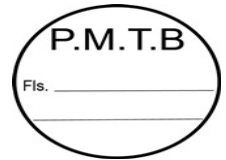
A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 18 de abril de 2018

 MATILDE MARIA BITTENCOURT
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 9870
- b) Pregão Presencial nº 50/2018
- c) Data da adjudicação: 18/04/2018
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas

EMPRESA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	<p>Cesta básica "M" composta de: 3 pacotes de arroz tipo 1, parboilizado, pesando 1 kg; 2 pacotes de feijão branco, tipo 1, pesando 1 kg; 3 pacotes de açúcar, tipo refinado, pesando 1 kg; 3 pacotes de farinha de trigo, pesando 1 kg; 1 pacote de farinha de milho, pesando 1 kg; 1 pacote de fubá de milho amarelo, tipo mimoso, pesando 1 kg; 1 pacote de macarrão de sêmola com ovos espaguete, pesando 1 kg; 1 pacote de sal iodado refinado, pesando 1 kg; 1 embalagem de óleo de soja, refinado, embalagem com 900 ml; 1 embalagem de chá mate, acondicionado em embalagem de com 200 gramas; 1 embalagem de creme dental, tubo com 90 gramas; 2 embalagens de sabonete em tablete para higiene corporal, pesando 90 gramas; 1 embalagem de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas. 1 embalagem de leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400 gramas. Todos os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante e estar estampada as informações dos ingredientes, do fabricante e a data de validade. Os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em saco plástico transparente, com espessura de 14 micras. Conforme Termo de Referência.</p>		2.400,00	UN	R\$47,40
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 113.760,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES


EMPRESA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Cesta básica "G" composta de: 1 pacote de arroz tipo 1, parboilizado, pesando 5 kg; 3 pacotes de feijão branco, tipo 1, pesando 1kg; 1 pacote de açúcar, tipo refinado, pesando 5 kg; 1 pacote de farinha de trigo especial, pesando 5 kg; 1 pacote de farinha de milho amarelo, pesando 1 kg; 1 pacote de fubá de milho, pesando 1 kg; 1 pacote de macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete, pesando 1 kg; 1 pacote de sal iodado refinado, pesando 1 kg; 2 embalagens de óleo de soja, refinado, embalagem de 900 ml; 1 embalagem de chá mate tostado, embalagem com 200 gramas; 2 embalagens de creme dental, uso adulto. Tubo com 90 gramas; 4 embalagens de sabonete em tablete para higiene corporal, pesando 90 gramas; 2 embalagens de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas; 2 embalagens de leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400 gramas. Todos os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante e estar estampada as informações dos ingredientes, do fabricante e a data de validade. Os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em saco plástico transparente, com espessura de 14 micras. Conforme Termo de Referência		2.400,00	UN	R\$72,90

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 174.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 288.720,00

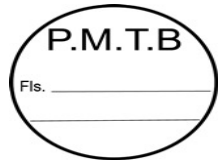
A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 18 de abril de 2018

 DANIELLE VIEIRA KUNA
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

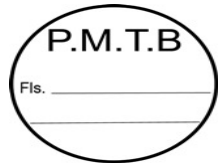
- a) Processo nº 5945
- b) Pregão Presencial nº 29/2018
- c) Data da adjudicação: 18/04/2018
- d) Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de academia com fornecimento de peças e insumos

EMPRESA: WALMIR LUIZ SIEKLICKI ME

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Aquisição de peças e acessórios para manutenção corretiva dos seguintes equipamentos: Estação de musculação marca Embreex modelo 402; Multiestação de musculação marca Flex Equipment modelo Estação Mega 2; Elíptico marca Embreex modelo 210; Elíptico marca Flex Equipment marca EL 3000; Bicicleta marca Embreex modelo 362; Bicicleta ergométrica marca Embreex modelo 367 X; Esteira marca Embreex modelo 562; Esteira ergométrica marca Embreex modelo 566 BX; Abdutora da marca New Company; e Adutora da marca New Company. Conforme Termo de Referência.		1	GLB	R\$5.517,05
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Bicicleta marca Embreex modelo 362 - Verificação no pedivela, motor, carga, inercia 362 com cabo, rodas e painel de controle, correias e lubrificação.		12	HORA	R\$151,36
3	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva em Elíptico marca Embreex modelo 210 - verificação no pedivela, motor, carga, inercia 210 com cabo.		14	HORA	R\$151,36
4	Serviço de Manutenção corretiva em Abdutora, marca New Company, com troca dos cabos de aço revestidos em nylon com espessura de 4,8 mm e comprimento aproximado de 5 metros.		3	HORA	R\$131,83
5	Serviço de Manutenção corretiva em Adutora, marca New Company, com troca dos cabos de aço revestidos em nylon com espessura de 4,8 mm e comprimento aproximado de 5 metros.		3	HORA	R\$131,83
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Bicicleta ergométrica, marca Embreex modelo 367 X; Verificação de sua estrutura física, aferição do painel e de suas funcionalidades (calorias, distância, cronômetro, tempo e verificação cardíaca). Conforme Termo de Referência.		2	HORA	R\$151,36
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Elíptico, marca Flex Equipment modelo EL 3000; Verificação dos braços, sapatas, niveladores de piso e aferição do painel e de suas funcionalidades.		2	HORA	R\$161,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



8	Conforme Termo de Referência. Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Estação de musculação marca Embreex modelo 402 , Verificação nos cabos de aço revestidos de nylon ,Cabo de esforço (L=160"), (L=130"), (L=100"), estofamento, e espumas dos roletes . Conforme Termo de Referência.		3	HORA	R\$131,83
9	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Esteira ergométrica, marca Embreex modelo 566 BX; Verificação da parte física, do sistema de amortecimento, da parte elétrica (checar tensão) e aferição do painel e de suas funcionalidades (indicação de exercício, velocidade, distância, tempo, calorias e verificação cardíaca). Conforme Termo de Referência.		2	HORA	R\$161,12
10	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Esteiras marca Embreex modelo 562 -Verificação no painel digital, sensores de controle de velocidade, lonas e decks e lubrificação. Conforme Termo de Referência.		10	HORA	R\$161,12
11	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Multiestação de musculação, marca Flex Equipment, modelo Estação Mega 2; Verificação das torres, colunas, puxadores e lubrificação em geral. Conforme Termo de Referência.		2	HORA	R\$151,36

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 13.500,00

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 18 de abril de 2018

 DANIELLE VIEIRA KUNA
 Pregoeiro



Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 - CMS/TB

No uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o que se estabelece no Regimento Interno do CMS/TB, o seu Presidente abaixo assinado, torna público que, por ter sido aprovada pelo Plenário, ficam constituídas as **COMISSÕES DE TRABALHO**, que funcionarão como “Assessoria” à Mesa Diretora, conforme aprovação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 01 de março de 2018, especificadas a seguir:

I) Comissão de Legislação, Normatização e Redação

Será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba e convidados de interesse do mesmo, que terão a responsabilidade de estarem constantemente verificando todas as Leis e atualizações vigentes e editadas para aprimoramento de nosso Regimento Interno. Terá a responsabilidade, ainda, pela redação e atualização do regimento do CMS/TB, inclusive podendo propor alterações, desde que baseadas em leis atuais e normatizações pertinentes, fazendo com que o funcionamento do CMS/TB não venha a sofrer paralisações em função de algo impraticável. Todos os projetos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo Municipal, primeiramente serão recebidos pela Secretaria Executiva do CMS/TB e, após conhecimento do Presidente, despachará a esta Comissão, que após analisá-la, poderá repassá-la ou, então, emitir parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e dizer das vantagens que trará à população, em se tratando de melhorias de qualidade de vida, prestação de serviços, implementação de serviços e procedimentos. Após analisada, pelo prazo máximo de três (03) dias, voltará à Mesa Diretora, que poderá, a seu critério, convocar reunião extraordinária para apreciação da matéria ou, então, indicar esta matéria para ser apreciada, discutida e, se for o caso, aprovada, na próxima reunião ordinária do CMS/TB.

A Comissão de Legislação, Normatização e Redação terá um Presidente e um Secretário, sendo que os demais componentes serão considerados membros. Participarão desta Comissão os Conselheiros: 1. André Miguel Sidor Coraiola

; 2. Ari José Prestes; 3. Edemilson Siqueira Pukanski; 5. Loana Aparecida Pereira da Silva Johansson; 6. Ludovico Sviech Sobrinho; 7. Marcelo Augusto Lucca Conrado; e 8. Ricardo Luiz dos Santos.

II) Comissão de Análise de Contas Públicas - Orçamento e Finanças

Contará com membros do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba e convidados de interesse do mesmo, sendo a Comissão que terá sobre sua responsabilidade a análise de todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo inclusive solicitar documentos, cópias etc., junto a todos os órgãos da esfera municipal. Contará com o “**apoio**” do Contador e da Assessoria Jurídica, a serem nomeados pelo Poder Executivo Municipal, sempre com “**anuência**” final do CMS/TB e de interesse deste. Também terá sobre sua responsabilidade a



Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

análise e participação no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, no PPA e no Plano de Ações e Metas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas aplicações financeiras que serão despendidas pelos órgãos de apoio à Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, AMOA, Laboratórios, Hospitais, Clínicas, Profissionais Liberais, Prestadores de Serviços e outros).

Os membros da Comissão de Análise de Contas Públicas - Orçamento e Finanças poderão, ainda, solicitar apoio de outros órgãos públicos, tudo com vista de se melhor interpretar os dados e números oferecidos, quer sejam pelas Audiências Públicas, bem como verificação dos dados mensais, de tudo aquilo que disser respeito às despesas e/ou outras atribuições feitas dentro da Secretaria Municipal de Saúde. Fica, desde agora, aprovada, caso sintam necessidade, da contratação de empresas prestadoras de serviços, tipo consultorias, para trabalharem em conjunto com o CMS/TB, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e/ou analisar quaisquer que sejam o tipo de despesas.

Para os contratos elaborados na modalidade de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a remeter ao CMS/TB, mensalmente, relação de cada profissional contratado, com seus dados cadastrais específicos, discriminando-se quais foram os números de procedimentos contratados, número de procedimentos realizados e dias efetivamente trabalhados por aquele profissional.

Os membros que comporão esta Comissão terão um Presidente, um Secretário e um Relator acompanhado de outros membros, sendo: 1. André Miguel Sidor Coraiola; 2. Aníbal Ferreira Oliveira; 3. João Ernesto Ribeiro; 4. Marcelo Augusto Lucca Conrado; 5. Ricardo Luiz dos Santos.

III) Comissão de Visitação e Fiscalização em Órgãos de Saúde

*Sua composição contará com membros tanto do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba quanto de nossa comunidade sendo, de interesse do mesmo, dirigindo-a com um Presidente, um Secretário e os demais na qualidade de membros. Terá a incumbência de realizar visitas e inspeções em Unidades de Saúde Municipal e Particulares, Hospitais, Clínicas e órgãos afins, sempre com o intuito de propor melhorias nos serviços prestados. Poderá solicitar autorização para adentrar a quaisquer órgãos, desde que esteja de posse de sua “**carteira de identificação do CMS/TB**”, sem que lhe seja “negada” a entrada. Não poderá efetuar visitas quando o horário, por exemplo, em hospitais, for destinado para que os profissionais (médicos, etc.), estejam realizando trabalhos que venham a interferir e tão pouco sem que esteja acompanhado por mais de um dos componentes desta comissão. As visitas serão, sempre, agendas pela Secretaria Executiva do CMS/TB.*

A Secretaria Municipal de Saúde deverá oferecer ao CMS/TB relatório trimestral, sucinto de como se encontram compostas as Equipes de cada Unidade de Saúde e Conselhos de Classe, discriminando nome, CPF, CRM, COREN, etc e, ainda, se o contrato será de dez (10), vinte (20), trinta (30) ou quarenta (40) horas/semanais, destacando-se a profissão/cargo que cada elemento desempenha dentro das Unidades de Saúde.



Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

A Comissão de Visitação e Fiscalização em Órgãos de Saúde terá a seguinte composição: 1. Amadeu Timóteo de Oliveira; 2. André Miguel Sidor Coraiola; 3. Aníbal Ferraz de Oliveira; 4. Jorge Pacheco; 5. Loana Aparecida Pereira da Silva Johansson; 6. Orlando Vidal; 7. Romualdo José Rodrigues Cordel; 8. Vanuza Aparecida Carneiro.

IV) Comissão Técnica

Criada para assessorar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, a Comissão terá um Presidente, um Secretário e contará ainda com outros membros que serão componentes e, juntos construirão normatização específica para o funcionamento desta COMISSÃO. Os membros poderão criar, a seu critério, outras subcomissões tudo com o intuito de assessorar e construir formas de aperfeiçoar o atual modelo de atendimento de profissionais da área de saúde, especialmente naquilo que se refere a “atenção básica”, dando condições de desempenho de funções e, também melhorar a resolutividade dos atendimentos prestados, quer seja nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Clínica da Mulher e da Criança, como ainda demais Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo desta Comissão é o de criar mecanismos que visem dar suporte ao profissional da área de saúde (médico, enfermeira, auxiliar de enfermagem, psicólogo, psiquiatra, nutricionista, fisioterapeuta e outros), propiciando-lhes melhores condições de trabalho no local de atendimento para que o maior número possível de usuários seja atendido em nosso município e, preferencialmente, no sistema único de saúde com suas especialidades. Os Senhores conselheiros, membros desta comissão, de posse do protocolo feito para funcionamento das unidades básicas de saúde - UBS's, especialmente visando atender todas as especificações trazidas e normatizadas para o programa “Saúde da Família” de Telêmaco Borba, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Especialidades, Clínica da Mulher e demais Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, buscando-se novas fórmulas e maneiras de:

- a. Fazer novas divisões de territórios de atendimento para cada uma de nossas UBS's;*
- b. Construir novo modelo de atendimento para o programa Estratégia Saúde da Família;*
- c. Atender o que se preconiza para os programas: APSUS, Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Saúde do Homem, UPA, Saúde do Idoso SAMU, etc;*
- d. Dispor, na medida de seus entendimentos, para a construção de nova metodologia de fornecimento, pelos profissionais responsáveis, para controle de exames de rotina, exames de imagem, como tomografia, ressonância magnética, cintilografia,*

CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
TELÊMACO BORBA - PR



Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

ultrassonografia, endoscopia digestiva e outros; fornecimento de medicamentos específicos para cada área, de tal forma que sejam atendidas as normatizações e que, na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, existam medicamentos constantes na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de tal forma que atenda as principais doenças hoje existentes nos usuários, destacando-se:

- 1. Diabetes;*
- 2. Hipertensão Arterial;*
- 3. Hipercolesterolemia e outros.*

Será responsabilidade desta Comissão, junto com a Comissão de Visitação a Unidades de Saúde, retirar desta todas as informações a fim de sanar falhas, hoje consistente e persistente na forma de atendimento, principalmente no que diz respeito à distribuição de fichas para o atendimento diário aos pacientes.

Deverá esta comissão estudar maneira de se implantar, no atendimento básico, a disponibilização de todos os procedimentos que venham evitar o encaminhamento do usuário para tratamento fora de Telêmaco Borba.

Deverá, ainda, estudar e sugerir ao gestor municipal, maneiras de se aproveitar todas as formas e profissionais disponíveis em nosso município, a fim de retirar das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o excesso de gastos com viagens (idas e vindas) para propiciar atendimento à todas as demandas para TFD, visando buscar resolutividade dentro do município de Telêmaco Borba, com os profissionais aqui fixados.

Que a Comissão Técnica será composta dos seguintes membros: 1. Ana Paula Carrilho; 2. André Miguel Sidor Coraiola; 3. Anna Cristina Pedroso; 4. Danilo Figueira Gonçalves; 5. Loana Aparecida Pereira da Silva Johansson e 6. Romualdo José Rodrigues Cordel.

V) Comissão CIST – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador

Cuidará de desenvolver ações voltadas à implantação da Saúde do Trabalhador, assessorada pela 21ª. Regional de Saúde, pela SESA/PR e, ainda, fundamentar-se em normas e legislação existentes para tal finalidade.

Poderá propor nova redação à normatização específica quanto ao funcionamento da CIST em nossas empresas, tendo como finalidade facilitar o acompanhamento de ocorrências oriundas dos “acidentes do trabalho”, podendo requerer, a qualquer momento que necessário que a Secretaria Municipal de Saúde libere os serviços de médico de trabalho, para que o trabalho seja realizado dentro de padrões existentes.



Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

Caberá a esta Comissão implantar, com a maior urgência possível, a normatização mínima necessária, em todas as empresas localizadas no município, no que diz respeito à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Será composta com os seguintes membros:

1. André Miguel Sidor Coraiola; 2. Danilo Figueira Gonçalves; 3. João Ernesto Ribeiro; 4. Loana Aparecida Pereira da Silva Johansson; 5. Marcelo Augusto Lucca Conrado; 6. Membro da 21ª Regional de Saúde que atua na Saúde do Trabalhador Regional; 7. Ricardo Luiz dos Santos e, 8. Romualdo José Rodrigues Cordel.

É indispensável que cada Comissão realize a eleição interna, a fim de se ter um Presidente, um Secretário e, de preferência um Relator, sendo que os demais componentes atuarão na qualidade de membros.

Que, para aprovação de qualquer matéria oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, carecerá de, primeiramente transitar pela Comissão e/ou Comissões. Somente após análise desta (s) comissão (es) é que a matéria irá para leitura e aprovação no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, sempre nas reuniões ordinárias, eventualmente em reuniões extraordinárias.

Os casos omissos e/ou não descritos nesta resolução poderão ser acrescidos, desde que aprovados pelo plenário do CMS/TB.

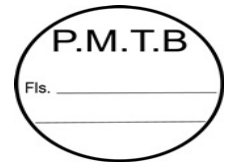
Homologo a Resolução CMS/TB n.º 007/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Telêmaco Borba, 02 de março de 2018.

Marcelo Augusto Lucca Conrado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 44/2018

PROCOLO N° 11071/2018

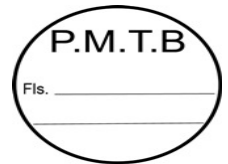
O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n° 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

COMERCIAL DE BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA -EPP						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Água mineral natural nas seguintes especificações mínimas: Potável; Não gasosa; Acondicionada em embalagem retornável (garrafão de 20 litros); Embalagem plástica, sem amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo; Com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Fornecimento mediante troca de vasilhame (reposição). Com rótulo identificando a empresa exploradora da mina; Deve conter data do envazamento e prazo de validade.	MILAGRE	GL	7.640	R\$ 9,50	R\$ 72.580,00
W. FERNANDES MOREIRA - ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Água mineral natural nas seguintes especificações mínimas: Conteúdo 200ml; Não gaseificada; Envazada em copo plástico descartável; Copo transparente; Com tampa hermética aluminizada; Com rótulo no copo com identificação da empresa exploradora da mina; Deve conter data do envazamento e prazo de validade. Caixa com 48 unidades.	CRISTAL	CX	565	R\$ 22,95	R\$ 12.966,75
3	Água mineral natural nas seguintes especificações mínimas: Em garrafa pet descartável de 500 ml; Não gaseificada; Com tampa rosqueável e lacre de segurança. Com rótulo identificando a empresa exploradora da mina. Deve conter data de envasamento e prazo de validade.	CRISTAL	UN	3.034	R\$ 1,09	R\$ 3.307,06
TOTAL						R\$ 88.853,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$88.853,81

Telêmaco Borba, 18 de abril de 2018.

Prefeito